



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

RECEBIDO Em 14/07/2022
Por.....
..... Horas

Mensagem nº 041/2022
Projeto de lei nº 041/2022

João Gilberto T. de Cesar
Agente Executivo
Matr.: 0502

Fontoura Xavier, 12 de julho de 2022.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-los, encaminhamos, para apreciação e deliberação desse Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei autorizando o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), ao CTG OSÓRIO DE ASSIS de Fontoura Xavier a fim de ser utilizado para o custeio do FEART ocorrido no Município de Fontoura Xavier, uma vez que esse evento é tradicional e atrai participantes de todo o Rio Grande do Sul. O Município ao incrementar este aporte financeiro para a entidade realizar o evento, além de incentivar a divulgação das coisas boas de nosso povo, incentiva a continuidade das tradições gaúchas.

Conforme Ofício nº 040/2022 oriundo da Câmara de Vereadores de Fontoura Xavier, foi autorizado a ser deduzido o valor integral a ser repassado para entidade, da conta 9.3.3.90.14.0001, reduzindo a quota decimal do mês de julho de 2022 da Casa Legislativa.

Pelo exposto, contamos com o apoio de Vossa Senhoria e dignos pares, para aprovação do presente projeto de lei, tendo em vista a importância do mesmo.

Outrossim, solicitamos a apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, e votação em regime de urgência, conforme previsto em nossa Lei Orgânica Municipal.

Na oportunidade enviamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,


LUIZ ARMANDO TAFFAREL
PREFEITO MUNICIPAL

ILMO. SR.
IVAN BORGES DE SOUZA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
FONTOURA XAVIER – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

PROJETO DE LEI Nº 041/ 2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO CTG OSÓRIO DE ASSIS PARA COBRIR DESPESAS DE PARTICIPAÇÃO NO FEART E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º. – É o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ao Centro de Tradições Gaúchas Osório de Assis de Fontoura Xavier a fim de ser utilizado para o custeio de despesas da participação do FEART, realizado no Município de Fontoura Xavier-RS.

Art. 2º. – Os valores serão repassados através de depósito bancário em nome da entidade beneficiada ou pagos diretamente a boca do cofre por representante devidamente autorizado pela entidade recebedora.

Art. 3º. – A entidade beneficiada deverá prestar contas ao Município no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da aplicação de cada parcela recebida ou da totalidade dos recursos se este for efetuado em parcela única.

Art. 4º. – Além das sanções penais cabíveis, será multado em 10 (dez) vezes o valor incentivado o beneficiário, por seu representante legal, que não comprovar a aplicação dos recursos, por dolo e/ou desvios de objetivos ou de recursos.

Art. 5º. – As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08. Sec. Municipal da Educação e Cultura

UNIDADE: 01. Sec. Municipal da Educação e Cultura

PROJ./ATIVIDADE: Apoio a Entidades Culturais

171 3.3.50.41.00.00.00.00. 00001 - Contribuições

Art. 6º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE FONTOURA XAVIER, EM 12 DE JULHO
DE 2022.


LUIZ ARMANDO TAFFAREL
PREFEITO DE FONTOURA XAVIER



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER

CMFX/JGTC/OF. Nº 040/2022 Fontoura Xavier, 27 de Junho de 2022.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, oportunidade em que nos dirigimos a Vossa Senhoria para autorizar a redução da quota duodecimal da Câmara Municipal prevista para o mês de Julho de 2022, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para ser destinado ao CTG Osório de Assis, para custeio das despesas realizadas com o FEARTE. O valor autorizado deverá ser deduzido da conta 9.3.3.90.14.0001- Diárias Civil.

Atenciosamente,

Ver. Ivan Borges de Souza
Presidente

PROTOCOLO Nº 408
Em: 27/06/22
dfehao
SECRETARIO
JS:30

Ilmo. Sr.
Luiz Armando Taffarel
MD. Prefeito Municipal
Fontoura Xavier - Rs.